



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 20600

Data 18/06/2026

Processo 2026/100.10.600/4

Assunto: Subdelegação de competências do Chefe da Divisão de Projeto e Obras, Arq. Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, no Dirigente intermédio de 3.º grau do Serviço de Manutenção de Edifícios e Equipamentos

No exercício dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Vereador Francisco Sousa, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18485, de 05 de maio de 2026, e ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Órgãos das Autarquias Locais publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, subdelego, no Dirigente intermédio de 3.º grau do Serviço de Manutenção de Edifícios e Equipamentos (SMEE), Eng. António Joaquim Ramos Penedo:

1.1. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do Serviço, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

1.1.2. Justificar faltas;

1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

1.1.5. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do respetivo Serviço de Manutenção de Edifícios e Equipamentos, subdelego no Dirigente intermédio de 3.º grau as competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Dirigente intermédio de 3.º grau do SMEE a prática de *atos de administração ordinária do Serviço*, nomeadamente:

1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução

DPO-Divisão de Projeto e Obras

Página 1 de 2



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

de processos que correm na unidade orgânica;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos;

1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

5. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo dirigente intermédio de 3.º grau do Serviço de Manutenção de Edifícios e Equipamentos (SMEE), Eng. António Joaquim Ramos Penedo, desde o dia 6 de maio de 2026, dentro dos limites desta subdelegação de competências.

A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Chefe de Divisão de Projeto e Obras,

(No uso da competência subdelegada pelo despacho exarado sobre o documento interno, com o registo n.º 18485, de 05-05-2026)

Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.